



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 43/2016

Aprova, condicionalmente, o remanejamento de 22 vagas do turno integral do BACH (ingresso no 1º semestre eletivo) e 23 vagas do turno noturno do BACH (ingresso no 2º semestre letivo) para, somado ao mesmo número de vagas por semestre do 2º Ciclo de Turismo, compor as vagas para retomada do ingresso via SISU/PISM no curso de Turismo.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.011307/2016-73** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 01 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, condicionalmente, o remanejamento de 22 vagas do turno integral do BACH (ingresso no 1º semestre eletivo) e 23 vagas do turno noturno do BACH (ingresso no 2º semestre letivo) para, somado ao mesmo número de vagas por semestre do 2º Ciclo de Turismo, compor as vagas para retomada do ingresso via SISU/PISM no curso de Turismo.

Art. 2º - As condições para a referida aprovação são:

I- Inserção das seguintes disciplinas no currículo do BACH:

- a) Empreendedorismo e Turismo (disciplina nova) e TUR064 Desenvolvimento e Turismo no eixo temático Tempo e Espaço;
- b) Marketing Turístico (disciplina nova) e TUR047 Políticas Públicas em Turismo no eixo temático Sociedade e Cultura;
- c) TUR053, TUR057, TUR058, TUR060 na área de concentração em Turismo;
- d) TUR070 no eixo temático Letras e Artes;

II- Definição, no currículo do BACH, das 05 disciplinas da área de concentração em Turismo como sendo: TUR053, TUR054, TUR057, TUR058, TUR060;

III-Ofertar ao BACH 50 vagas por disciplina, nas áreas TUR051 Mobilidades Contemporâneas e Empreendedorismo e Turismo (disciplina nova), no turno vespertino (14h/18h) no 1º semestre letivo, e no turno noturno (19h/21h) no 2º semestre letivo do ano, programando a oferta de cada disciplina em um dia diferente da semana (não pode ter as duas no mesmo dia/horário), em dias fixos a ser combinado com a Coordenação do BACH, pois esta duas disciplinas receberão alunos no 1º período do BACH;

IV-Ofertar ao BACH pelo menos 45 vagas (podendo chegar a no máximo 68, se houver demanda) por disciplina, nas disciplinas TUR053, TUR054, TUR057, TUR058 e TUR060, no turno vespertino (14h/18h) no 1º semestre letivo, e no turno noturno (19h/21h) no 2º semestre letivo do ano, programando a oferta de cada disciplina em um dia diferente da semana (não pode ter duas no mesmo dia/horário);

V- Ofertar ao BACH 45 vagas por disciplina, nas disciplinas Marketing Turístico, TUR048, TUR064, TUR047, no turno noturno (19h/23h) no 1º semestre letivo, e no turno vespertino (14h/18h) no 2º semestre letivo do ano, programando a oferta de cada disciplina em um dia diferente da semana (não pode ter duas no mesmo dia/horário);

VI-Ofertar ao BACH 45 vagas por disciplina, nas disciplinas TUR056 e TUR049, no turno vespertino (14h/18h) no 1º semestre letivo, e no turno noturno (19h/21h) no 2º semestre letivo do ano;

VII- Ofertar ao BACH 15 vagas na disciplina TUR070, sempre que for ofertada turma da disciplina pelo Departamento de Turismo;

VIII- Programar em conjunto com a Coordenação do BACH o dia em que as disciplinas do curso de Turismo serão ofertadas, para que a oferta de vagas ao BACH nessas disciplinas esteja adequada à necessidade de vagas do BACH em cada dia da semana;

IX- Não geração de encargos e demandas a qualquer outro departamento, exceto o próprio Departamento de Turismo.

Art. 3º - Os processos de adequação do Projeto Pedagógico do Curso e de criação de Disciplinas serão, necessariamente, submetidos ao Conselho Setorial de Graduação- CONGRAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2016.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU